



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.844/PMMA/2.020.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR
TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – RAIANE LEGORA BOZI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **RAIANE LEGORA BOZI**, brasileira, matrícula nº.8208, portadora do Documento de Identidade RG 1.338,088 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 033.581.532-40, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o a Função Gratificada de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir a licença maternidade e férias da titular a partir de 09 de janeiro de 2020, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá: movimentar contas bancárias, cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 09 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**